

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2020

Dispõe sobre a SOLICITAÇÃO de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para apresentação de estudos no formato de Termo de Referência abrangendo Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS

Processo nº: 81543003

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS– CMTC, instituída pela Lei Complementar nº 34, de 03 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 04 de outubro de 2001, empresa pública de direito privado inscrita no CNPJ 05.787.273/0001-41, com endereço comercial na Primeira Avenida, 486, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA/GO, 74605-020, neste ato representada pelo presidente Sr. Benjamin Kennedy Machado Da Costa, Brasileiro, casado, Engenheiro, Registro no Crea–SP nº. 5061607222 CPF Nº 280.250.751-68, atendendo recomendação do Ministério Público Federal e no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019, dentro do processo nº 81543003, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2020, o que faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2020, a CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS solicita a

manifestação de interesse para a APRESENTAÇÃO de estudos de Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS

2. O escopo do projeto deverá obedecer ao disposto no DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019 e deverá considerar a participação da iniciativa privada na REALIZAÇÃO de estudos de Modelagem Técnica (Infra-Estrutura de Rede Lógica, Tecnologia da Informação, Transmissão de Dados, Ferramentas de Gerenciamento e Soluções integradas de Monitoramento), Modelagem Operacional, Levantamentos e Dados de Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO E GESTÃO DO CORREDOR NORTE-SUL COM A SOLUÇÃO DO TIPO “BUS RAPID TRANSIT” – BRT-NS
3. As pessoas físicas, pessoas jurídicas e empresas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto à CMTC, na forma do art. 10 do DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019, em meio físico e digital mediante protocolo em dias úteis de 8h00 às 12h00 horas e de 14h00 às 18h00 horas no Protocolo localizado no endereço comercial na Primeira Avenida, 486, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA/GO, 74605-020, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia, requerimento que deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a- Nome completo;
- b- Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF ou no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- c- Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d- Endereço; e,
- e- Endereço eletrônico;
- f- Representante legal;

II - documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa de direito privado interessada;

III - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já foi autorizado a estudar parceria e já entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;

IV - demonstração de experiência na elaboração de projeto ou na operação de BRT, no Brasil ou no exterior; e

V - detalhamento das atividades que pretende realizar (denominação dos estudos, descrição, área de abrangência do estudo, custo financeiro do empreendimento, metodologia de trabalho utilizada), considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

VI - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e,

VII - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

§ 3º Fica facultado aos terceiros interessados a que se refere o caput deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

4. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessária a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.
5. A CMTC autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no item 3 a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, sendo que o Termo de Autorização, que conterà os critérios de avaliação e seleção, será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.
6. Os interessados terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do termo de autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.
7. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.
8. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares, e os casos omissos serão sanados pelo disposto no DECRETO Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
9. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus para o CMTC.

Goiânia 17 de Janeiro de 2020

Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente da CMTC